



**LEI COMPLEMENTAR Nº 0002/2017**  
**De 25 de janeiro de 2017**

(Lei Complementar Nº 0002, de 25 de janeiro de 2017 renumerada conforme autorizado pelo Decreto Nº 192, de 02 de outubro de 2017 - Nº anterior Lei Complementar Nº 1144/2017).

**Cria o cargo de Coordenador de Esportes, no quadro de cargos de provimento em comissão, altera o anexo XII da lei complementar nº 839/2005 e alterações posteriores e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Cruzeiro da Fortaleza/MG, de acordo com suas atribuições legais, aprovou, e eu prefeito municipal sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica criado o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Esportes, destinado às atividades esportivas no Distrito de Brejo Bonito, enquanto o cargo já existente, destina-se às atividades esportivas na Sede do Município de Cruzeiro da Fortaleza, passando a constar do Anexo XII, da Lei Complementar nº 839/2005, alterada pelas Leis Complementares nºs 1025/2013, 1030/2013 e 1084/2014, que "instituiu o plano de cargos, carreira e vencimentos do Executivo Municipal de Cruzeiro da Fortaleza", o seguinte:

**ANEXO XII**

**CLASSIFICAÇÃO DOS CARGOS/COMISSIONADOS**

<b>CLASSE DE CARGO</b>	<b>QUADRO SETORIAL</b>	<b>NÍVEL DE VENCIMENTO</b>
Coordenador de Esportes	Q.S. Administração	VII

Art. 2º - O anexo XV da Lei Complementar nº 839/2005 passa a vigorar com o seguinte acréscimo das seguintes atribuições:

**ANEXO XV**

<b>CLASSE DE CARGO</b>	<b>QUADRO SETORIAL</b>	<b>OBJETIVO E NATUREZA DO CARGO</b>	<b>REQUISITO MINIMO DE ESCOLARIDADE</b>
------------------------	------------------------	-------------------------------------	---



## MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA

Praça do Santuário, 1373 Centro Fone-Fax: 3835-1222 e 1223

Cruzeiro da Fortaleza – MG e-mail: prefeitura@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br

Coordenador de Esportes	Q.S. Administração	Objetivo Geral: Assessorar e auxiliar tecnicamente as atividades desportivas e de lazer	Ensino Médio
-------------------------	--------------------	---	--------------



## MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA

Praça do Santuário, 1373 Centro Fone-Fax: 3835-1222 e 1223  
Cruzeiro da Fortaleza – MG e-mail: prefeitura@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br

		<p>praticadas no Município; - Elaborar o plano de atividades e grade de ações multidisciplinares desportivas semanais; -Implementar os projetos e programas esportivos; -Ministrar oficinas multidisciplinar de esporte, ensinando os fundamentos básicos e regras básicas de todos os esportes demandados pela comunidade organizada (futebol, futsal, handebol, voleibol, basquetebol, atletismo, peteca e outros; - - Prestar contas dos programas e atividades esportivas perante a Divisão de Esporte, o Conselho Municipal de Esporte e lazer; - Fiscalizar os envolvidos na execução das atividades esportivas obedecendo aos critérios éticos, morais e os parâmetros convencionais Desportivos; -Controlar os materiais físicos esportivos destinados aos programas e eventos esportivos no Município; - Fazer escala de horários de utilização dos espaços físicos esportivo públicos; - Colaborar na execução de todos os eventos esportivos e culturais.</p>	
--	--	--	--

Art. 2º - As despesas para execução do disposto nesta Lei Complementar correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

ESPORTE - 02.01.02.27.812.0012.2020-3.1.90.11.05.00 (Fic. 45/2) - Pessoal de Cargo Comissionado, exceto FUNDEB.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro da Fortaleza, 25 de Janeiro de 2017

AGNALDO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal